



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página: 1 de 5

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram a Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA e a Faculdade Pio Décimo, com o fim específico de execução de Programa de Estágio de Estudantes.

A **ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – ADEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13168.992/0001-02, com sede na Rua Vila Cristina, N° 1051, Bairro 13 de julho, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA, brasileiro, casado, Diretor-Presidente da ADEMA, inscrita no CPF nº 776.XXX.XXX-72, e a **FACULDADE PIO DÉCIMO** com sede na Av. Tancredo Neves, 5655, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 13.014.758/0001-20, representada neste ato pela Sra. ANTONIO THIERS ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº 793.XXX.XXX-15, firmam o presente Termo de Compromisso, na forma da legislação em vigor e segundo as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na Faculdade Pio Décimo oportunidade de realização de estágio de complementação de ensino e aprendizagem junto à ADEMA, não apenas em suas próprias dependências como também junto aos seus programas, projetos e atividades, de acordo com as possibilidades de oferecimentos de vagas.

Parágrafo único – Em face de previsão contida no “caput” dessa cláusula, fica acordado entre as partes que, a partir da data da celebração do presente Termo, poderão ser admitidos a prestar estágio na ADEMA estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior fornecidos pela instituição de ensino, conforme as necessidades e disponibilidade de vagas existentes no âmbito da Autarquia concedente e de seu campo de atuação, como dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008, desde que as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes no âmbito da Autarquia façam parte do projeto pedagógico do curso, integrem o itinerário formativo do educando e viabilizem o aprendizado de competências próprias de sua futura atividade profissional e da contextualização curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

A celebração deste instrumento é feita com respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que rege os contratos



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página:2 de 5

administrativos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública e na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior e profissional no âmbito tanto de pessoas jurídicas de direito privado como órgãos da Administração Pública Direta e Indireta de todas as esferas de Poderes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DO ESTÁGIO

Os estagiários a serem concedidos em decorrência deste instrumento, que não geram vínculo empregatício de qualquer natureza entre a ADEMA e os estudantes beneficiários segundo disposição expressa no artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, serão sempre objeto de assinatura de Termo de Compromisso Individualizado a ser celebrado entre o estudante beneficiário e a ADEMA sempre com a interveniência obrigatória da Faculdade Pio Décimo observados os requisitos e critérios estabelecidos na legislação pertinente.

No respectivo Termo de Compromisso Individual constará a Unidade da Autarquia em que os estudantes desenvolverão suas atividades e a especificação dos respectivos supervisores na ADEMA que prestarão à Coordenadoria de Estágios da Faculdade Pio Décimo as informações necessárias sobre as suas respectivas atuações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

4.1 FACULDADE PIO DÉCIMO

4.1.1 Na medida de suas disponibilidades e necessidades, recrutar, selecionar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas de estágio existentes na ADEMA;

4.1.2 Fornecer a ADEMA, sempre que necessário ou quando devidamente solicitados, informações acerca da supervisão de estágios;

4.1.3 Fornecer, sempre que necessário, ficha de avaliação ao supervisor técnico da ADEMA, para avaliação do desempenho do estagiário;

4.1.4 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio juntamente com a ADEMA;

4.1.5 Expedir o certificado do estágio, que deve ser assinado pela Faculdade Pio Décimo e pela ADEMA;

4.1.6 Informar a ADEMA sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra Instituição de Ensino;

4.1.7 O departamento responsável deverá indicar um supervisor para o estagiário.



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página:3 de 5

4.2 ADEMA

4.2.1 Colocar à disposição da Faculdade Pio Décimo, na medida de suas disponibilidades e necessidades, vagas de estágio para alunos dos cursos de graduação;

4.2.2 Realizar a seleção técnica dos candidatos ao estágio encaminhados pela Pio Décimo;

4.2.3 Orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio de acordo com a Lei nº 11.788/2008, observando a inexistência de vínculo empregatício entre a ADEMA e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;

4.2.4 Comunicar imediatamente a Pio Décimo a admissão e demissão do estagiário;

4.2.5 Encaminhar a Pio Décimo o Termo de Compromisso de Estágio firmado com o estagiário, para assinatura;

4.2.6 Assinar o certificado de estágio;

4.2.7 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio junto a Faculdade Pio Décimo;

4.2.8 Exigir do estagiário, ao início de cada semestre, a comprovação de matrícula na Faculdade Pio Décimo, sob pena de cancelamento do estágio;

4.2.9 Designar o supervisor técnico do estagiário, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a Pio Décimo manterá contato, e que terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar treinamento prévio do estagiário;
- b) Orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
- c) Discutir, quando necessário, o plano de estágio com o supervisor pedagógico;
- d) Orientar o estagiário em relação as atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- e) Assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessária ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
- f) Auxiliar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de estágio;
- g) Participar da avaliação do estagiário, sempre que solicitado, por meio de ficha de avaliação a ser fornecida pela Faculdade Pio Décimo;
- h) Encaminhar relatório assinado pelo estudante e profissional da área.

4.3 DA PIO DÉCIMO E DA ADEMA

4.3.1 Quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página:4 de 5

desenvolvido pelos estagiários;

4.3.2 Avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

A ADEMA disponibilizara para o estagiário Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenham causa dieta com o desempenho das atividades do estágio.

§1º - A Jornada de trabalho do estagiário será estabelecida pela ADEMA, sem prejuízo das suas atividades escolares e definida no Termo de Compromisso, e obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

§2º - O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela ADEMA.

§3º - No caso de estágio obrigatório assim definido no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.788/2008, a responsabilidade pela contratação de seguro de que trata esta cláusula, poderá, alternativamente e segundo a previsão contida no parágrafo único do artigo 9º desta Lei, ser assumida pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

A ADEMA compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) até o dia 05 de cada mês subsequente ao mês vencido, segundo os critérios e valores estabelecidos na legislação pertinente, bem como valor significativo em decorrência de Vale Transporte.

O valor da bolsa será reajustado de acordo com a Tabela de Bolsa de Complementação Educacional, fornecida pela Secretaria de Estado da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e posterior publicação sob a forma de extrato que deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO

Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por denúncia de qualquer das convenientes ou ainda por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página:5 de 5

interpelação judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições através de instrumento específico.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação de quaisquer questões envolvendo o presente Termo de Compromisso após esgotadas as instâncias administrativas, fica estabelecido como foro de eleição das partes o Foro da Justiça do Estado de Sergipe.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aracaju, 13 de junho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BJVE-B1BP-KAHA-SRCJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Anderson Silveira Pedreira ***99653*** PRESIDÊNCIA - ADEMA Administração Estadual do Meio Ambiente 13/06/2025 12:25:35 (Docflow)